

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DECRETO Nº 12.211, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16899/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (1391) R\$ 6.200,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 6.200,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1392) R\$ 6.200,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 6.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DECRETO Nº 12.212, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18253/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.90.30 - Material de consumo (243)	R\$ 200.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 200.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso:0001	R\$ 200.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 200.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DECRETO Nº 12.213, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18657/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1247)	R\$ 132.500,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 132.500,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 132.500,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 132.500,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DECRETO Nº 12.214, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18661/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 102.323,00 (cento e dois mil, trezentos e vinte e três reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1091) R\$ 7.588,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 - Obras e instalações (1106) R\$ 3.088,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1242) R\$ 91.647,00
Recurso: 4501

Total SUPLEMENTAR R\$ 102.323,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (1240) R\$ 7.588,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica (1514) R\$ 3.088,00
Recurso: 0040

Superávit
Recurso: 4501 R\$ 91.647,00

Total Fonte de Recursos R\$ 102.323,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DECRETO Nº 12.215, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 18167/2021,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
ANGELA CRISTINA PRETTO WEIZENMANN	PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL	LICENÇA MATERNIDADE	30H	EMEI CRIANÇA ALEGRE	29/07/2021 a 25/11/2021	18167/2021	Edital nº 479-01/2021

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (591)
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DECRETO Nº 12.216, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18800/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1134) R\$ 4.800,00
Recurso: 4500

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1126) R\$ 6.000,00
Recurso: 4500

Total SUPLEMENTAR R\$ 10.800,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 4500 R\$ 10.800,00

Total Fonte de Recursos R\$ 10.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DECRETO Nº 12.217, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16575/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ (1393)	
Recurso: 0001	R\$ 7.000,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 7.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1392)	R\$ 7.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

PORTARIA N.º 28.309, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA a Licença Maternidade das servidoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida às servidoras, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Alessandra Hauschild Vogel - 9076	Professor de Educação Infantil	EMEI Espaço Criança	06/08 a 04/10/2021
Edina Roberta Storck - 6453	Professor de Educação Infantil	EMEI Cantinho da Alegria	10/08 a 08/10/2021
Jaqueline Gross - 15139	Professor de Anos Iniciais	EMEF São Bento	10/08 a 08/10/2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

PORTARIA N.º 28.310, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico das servidoras adiante nominadas,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Angela Cristina Pretto Weizenmann - 9077	Professor de Educação Infantil	EMEI Criança Alegre	29/07 a 25/11/21
Michele Reckziegel - 6923	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal da Saúde	26/07 a 22/11/21

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 535-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 16061/2021; considerando a licença saúde da servidora efetiva Fernanda Fernandez Ferraz, e considerando a desistência da candidata Cristina Boszko Amaral,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 05 de agosto de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

SAMANTHA VALLER BATISTA – Classificação 157º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 536-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o expediente nº 16841/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Juliana Grasieli Massmann; e considerando o não comparecimento da candidata Ana Paula Wulff Bilo Viche no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 05 de agosto de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais – Língua Inglesa

MARINA DE OLIVEIRA – Classificação 7º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 537-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 17977/2021; considerando a inexistência de processo seletivo simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a solicitação de exoneração da contratada emergencialmente Monique Izoton; e considerando o não comparecimento do candidato Jeferson Luís Schaeffer no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 05 de agosto de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Biblioteca

ROSA CELLA – Classificação 36º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 538-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.989, de 30 de março de 2020; considerando o expediente nº 13211/2021; e considerando a desistência da candidata Arlete Appelt Ludwig,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 05 de agosto de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 530-01/2021.

Técnico de Enfermagem

MAURA REGINA TRINDADE – Classificação 5º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 442-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 539-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.989, de 30 de março de 2020; considerando o expediente nº 13211/2021; e considerando a desistência da candidata Mírian Letícia Martens Meirelles,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 05 de agosto de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 530-01/2021.

Técnico de Enfermagem

MIRIAM JOSIANI DA ROCHA – Classificação 6º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 442-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 079-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7323/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRANIO FACIAIS - FUNDEF
CNPJ: 95.285.037/0001-10
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 60.000,00 em 3 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Projeto Renovando"
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, à habitação e à assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de garantir fluxos de ar renovado, oferecendo um ambiente qualificado para atender crianças e adolescentes, diminuindo as chances de possíveis contatos com agentes infecciosos, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 080-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7094/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO - ADEFIL
CNPJ: 01.946.831/0001-13
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 59.450,00 em parcela única
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Sustentabilidade Social na Infância e Adolescência"
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, à habitação e à assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de desenvolver ações voltadas a prática de sustentabilidade social, como propulsoras a conscientização ambiental de crianças e adolescentes com deficiência física e suas famílias, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 081-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7435/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LAJEADO DE ESPORTES - ALE
CNPJ: 21.419.068/0001-80
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 58.999,10 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Craque na Bola. Craque na Escola"
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, à habitação e à assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de garantir fluxos de ar renovado, oferecendo um ambiente qualificado para atender crianças e adolescentes, diminuindo as chances de possíveis contatos com agentes infecciosos, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicacao desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 082-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8513/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 88.070.040/0001-50
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 59.914,08 em 6 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Capacitando Vidas"
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, à habitação e à assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de ampliar e fortalecer ações proativas e protetivas que assegurem com prioridade a garantia de acesso às tecnologias de informação e desenvolver o C.H.A. - Competências, Habilidades e Atitudes, como instrumento de formação de identidade e formação de cidadania, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicacao desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 083-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8553/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
CNPJ: 87.300.406/0001-78
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 53.674,00 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Orquestra na Rua"
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover e executar políticas públicas pela garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e a assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de melhorar a qualidade de vida dos acolhidos, incluindo na rotina a vivência da musicalização, além de despertar o interesse pela música nas crianças e adolescentes, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicacao desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 084-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8510/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 87.298.188/0001-84
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 60.000,00 em parcela única.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "INTEGRAÇÃO SENSORIAL."
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e à assistência social, sendo importante implementar este projeto para PROMOVER A DIMINUIÇÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL, TANTO NO DEPENDENTE QUANTO NO CUIDADOR, DA SOBRECARGA DECORRENTE DE SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA/PRESTAÇÃO DE CUIDADOS PROLONGADOS, BEM COMO A SUPERAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS QUE FRAGILIZAM O INDIVÍDUO E INTENSIFICAM O GRAU DE DEPENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU IDOSA, SEUS AGRAVAMENTOS OU REINCIDÊNCIAS, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicacao desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 085-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8617/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública-ALSEPRO
CNPJ: : 08.874.744/0001-47

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 49.619,62 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "MUSICARTE EM CASA COM CIDADANIA"

Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover e executar políticas públicas pela garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e a assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de propor reflexão quanto ao crescente consumo de álcool por menores de dezoito anos, mediante capacitação de alunos, professores e comunidade escolar, para atuar na prevenção e oportunizar e incentivar o protagonismo responsável de crianças e adolescentes, fortalecendo a resiliência ao uso e consumo de bebidas alcoólicas, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1372

DISPENSA N.º 086-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8530/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AZUL COMO O CEU ASSOCIAÇÃO PRO AUTISMO DE LAJEADO CNPJ: 35.521.737/0001-34
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 59.983,00 em 3 parcelas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "AUTISMO NA ESCOLA."
Gestor: Eliana Becker – Portaria 28.0842021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de agosto de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/08/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e à assistência social, sendo importante implementar este projeto para PROMOVER A DIMINUIÇÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL, TANTO NO DEPENDENTE QUANTO NO CUIDADOR, DA SOBRECARGA DECORRENTE DE SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA/PRESTAÇÃO DE CUIDADOS PROLONGADOS, BEM COMO A SUPERAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS QUE FRAGILIZAM O INDIVÍDUO E INTENSIFICAM O GRAU DE DEPENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU IDOSA, SEUS AGRAVAMENTOS OU REINCIDÊNCIAS, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.